

WILLIAN VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1.984 à 1.986, constituído pelo anexo integrante desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro e 21 de janeiro , respectivamente, estima a Despesa de Capital para o exercício supra em Cr\$ 2.466.300.000,00.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao funcionamento das Despesas de Capital no Orçamento plurianual de Investimentos poderão ser assim captados ou distribuídos.

Receitas de Capital				
Receitas de Capitais	1984	1985	1986	Total
superávit do Orçamento	267.647.528	240.900.000	218.820.000	727.367.528
operações de Crédito	67.200.000	100.000.000	110.000.000	277.200.000
alienação de bens	300.000	600.000	680.000	1.580.000
transferência Capital	360.052.472	500.000.000	600.000.000	1.460.052.472
mortização de Empréstimos	100.000	-----	-----	100.000.000
TOTAL	695.300.000	841.500.000	929.500.000	2.466.300.000

#### DESPESAS POR FUNÇÕES

FUNÇÃO DE GOVERNO	1984	1985	1986	TOTAL
legislativo	1.000.000	1.000.000	1.500.000	3.500.000
administração e saneamento	187.000.000	208.500.000	209.000.000	604.500.000
educação e Cultura	16.000.000	22.000.000	31.000.000	69.000.000
habitação e urbanismo	395.300.000	470.000.000	530.000.000	1.395.300.000
sáude e saneamento	6.000.000	10.000.000	18.000.000	34.000.000
transporte	92.000.000	130.000.000	140.000.000	360.000.000
total	694.300.000	841.500.000	929.500.000	2.466.300.000

Artigo 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias ora consignadas aos Projetos e Atividades, podendo na decorrência da alteração da Receita, ser criado novo projeto, suprimidos ou reformulados outros constantes do anexo desta lei.

Parágrafo único – As importâncias referentes a 1984, 1985 e 1986, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais aos exercícios futuros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.984

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de novembro de 1.983 – 19º Ano de emancipação político – administrativa do Município.

WILLIAN VALÉRIO RAMOS  
 Prefeito Municipal